

# PROTOCOLO DE REQUERIMENTO 1636568926

Data de Entrada: 31/05/2018 10:52 - Internet

#### COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

MANOEL AMARO DE SOUTO

Serviço

CADASTRAR OU RENOVAR PROCURAÇÃO

O atendimento presencial será em



05 JUN 2018 TERÇA-FEIRA Horário marcado

① 11:25

#### **Unidade Responsável**



AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA CRUZ/RN



RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, Nº 56 SANTA CRUZ/RN CEP: 59.200-000

Campos Adicionais
CPF do Procurador 807.048.594-91

**Dados do Requerente** 

**NB** 059.700.851-5

**CPF** 262.002.284-34 **NIT** 107.98818.54-6 **Nascimento** 13/03/1935 **Mãe** CICERA MARIA DA CONCEICAO

## Informações Adicionais

Este protocolo constitui-se o **REQUERIMENTO** do servico solicitado.

### A documentação necessária para esse serviço é:

- 1. Documentos de identificação e CPF do beneficiário e do procurador.
- 2. Procuração pública ou particular.
- 3. Atestado médico, em caso de Moléstia Contagiosa ou Impossibilidade de Locomoção.
- **4.** Atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade/Declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso/Declaração escrita de viagem informando se a viagem é dentro do país ou exterior e o período de ausência.
- 5. Atestado de vida (prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua expedição) legalizado pela autoridade brasileira competente, nos casos em que o titular já estiver no exterior. Obs: Os documentos das alíneas 3, 4, 5, 6, deverão ser emitidos há, no máximo, trinta dias da data de solicitação de inclusão do procurador.

Favor comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado. O atendimento só será realizado para o titular do benefício ou seu representante devidamente documentado.

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaro estar ciente de que a ocorrência dos eventos que possam anular a qualidade de representação dos beneficiários ou a manutenção do direito do benefício deverá ser comunicada ao INSS no prazo de trinta dias, a contar da data em que o mesmo ocorrer, mediante apresentação da respectiva certidão.

DECLARO estar ciente da obrigação de devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, e sujeitar-me às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Assinatura:

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.